



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2302, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021*

Dispõe sobre o recesso no âmbito da administração pública municipal face às festividades de final de ano.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Declarar **RECESSO** no âmbito da administração pública municipal no período de **23 de dezembro de 2021 até 2 de janeiro de 2022**, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no “caput” deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de **urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (sala de vacina, laboratório e hospital municipal – UPA), de limpeza pública (coleta de lixo) e de transporte coletivo (circular).**

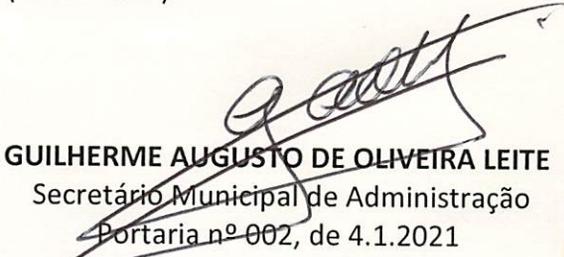
Art. 2º O disposto no art. 1º, em caráter de exceção, **NÃO SE APLICA** à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo; Departamento de Tributação, Departamento de Contabilidade, Departamento de Recursos Humanos e ao Departamento de Licitações e Contratos, os quais darão o seu expediente em caráter normal e com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Fica a critério das Secretarias de Obras, Saúde e Assistência Social, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (16.12.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

(*) Republicado por incorreção da matéria original.
Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2050, de 16.12.2021, pág.1.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2051 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2302, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021*

Dispõe sobre o recesso no âmbito da administração pública municipal face às festividades de final de ano.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

DECRETA

Art. 1º Declarar **RECESSO** no âmbito da administração pública municipal no período de 23 de dezembro de 2021 até 2 de janeiro de 2022, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Parágrafo único. Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no "caput" deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência e/ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde (sala de vacina, laboratório e hospital municipal – UPA), de limpeza pública (coleta de lixo) e de transporte coletivo (circular).

Art. 2º O disposto no art. 1º, em caráter de exceção, **NÃO SE APLICA** à Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo; Departamento de Tributação, Departamento de Contabilidade, Departamento de Recursos Humanos e ao Departamento de Licitações e Contratos, os quais darão o seu expediente em caráter normal e com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Fica a critério das Secretarias de Obras, Saúde e Assistência Social, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (16.12.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

(*) Republicado por incorreção da matéria original.
Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 2050, de 16.12.2021, pág.1.

MUNICIPIO DE
IBAITI:7700806800014

1

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibaiti, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO
DE IBAITI:77008068000141
Dados: 2021.12.17 17:15:48 -03'00'